Anexo do Of. Nº 403/85-GP.
S. Vicente 12/11/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2039

Altera a redação do inciso II do artigo 1º e acrescenta artigo à Lei nº 1928/83.

Processo nº 16.539/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescente-se à Lei nº 1928/83, artigo, que será o 2º, com a seguinte redação, passando o artigo 2º a 3º:

"Artigo 2º - Não será renovado o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos atualmente existentes, que contrariem as disposições do artigo anterior".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

Proc. 168/85